

CONTRATO N.º 255/2019

**CONSULTA PRÉVIA N.º 82/2019/DICP – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM AÇO INOX E
ELETRODOMÉSTICOS PARA APETRECHAMENTO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES**

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho de [REDAZIDA] residente na freguesia de [REDAZIDA] concelho de [REDAZIDA] portador do Cartão do Cidadão número [REDAZIDA] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

ANTÓNIO JOSÉ CASIMIRO BAPTISTA, natural da freguesia de [REDAZIDA] concelho de [REDAZIDA] portador do Cartão de Cidadão número [REDAZIDA] residente na [REDAZIDA] contribuinte número [REDAZIDA] na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **Frisinde – Equipamentos Industriais, Lda.**, com o capital social de €112.500,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Valongo, com sede em Rua D. Afonso IV n.º 15-19, Zona Industrial de Alfena, 4445-251 Valongo, pessoa coletiva número 502365889, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 10/12/2019, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por consulta prévia n.º 82/2019/DICP – Aquisição de equipamento em aço inox e eletrodomésticos para apetrechamento de edifícios escolares.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/070109, plano 2019-I-26, compromisso número 3797/2019, autorizado em 10/12/2019.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante **equipamento em aço inox e eletrodomésticos para apetrechamento de edifícios escolares**, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

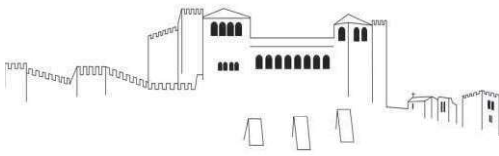
Pelos fornecimentos associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de **€14.899,52** (catorze mil, oitocentos e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no **prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1- O contrato vigorará até à entrega dos bens ao contraente público, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.



Divisão de Contratação Pública

2 - O prazo de duração do contrato é contado a partir da data da sua publicação no base.gov.

3 - O contrato terá um prazo máximo de execução de 30 dias.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 14.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo [REDACTED] enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.,